

CONTRATO Nº. 137/2021 | PROCESSO Nº. 194/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.647.935/0001-64, com sede na Rua Pereira Jacome, nº 26, Vila Bertioga, CEP 03.181-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 194/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para realização de exames de Bioquímica com locação de equipamento para o Hospital Santa Lydia, e para as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O presente contrato refere-se somente ao lote 01 (Hospital Santa Lydia), conforme Termo de Referência constante no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses iniciando-se em 07/11/2021, com término previsto para 07/11/2022**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 207.853,92 (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 17.321,16 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal

envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias de cada mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25
493016842

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:254930168
42
Dados: 2021.11.26
10:45:24 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 05 de novembro de 2021.

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25493016
842

Assinado de forma digital
por VINICIUS ARREBOLA
TREDICE:25493016842
Dados: 2021.11.26
10:45:44 -03'00'

CONTRATANTE

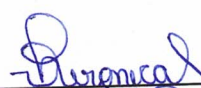
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

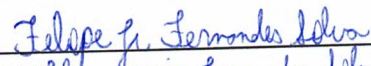
MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS
LABORATORIAIS E HOSPITALARES
LTDA
CNPJ/MF 00.647.935/0001-64
Vinícius Arrebola Tredice
CPF/MF 254.930.168-42

Testemunhas:

1ª.


Nome: Denerica E. Herculano da Silva
CPF: 394.366.498-65

2ª.


Nome: Felipe Junior Fernandes Silva
CPF: 441.599.058-46

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para realização de exames de Bioquímica com locação de equipamento para o Hospital Santa Lydia, e para as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia: UBDS Vila Virgínia, UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para a realização de exames de Bioquímica de amostras provenientes do Hospital Santa Lydia, do Hospital Municipal Francisco de Assis, e das Unidades de Pronto Atendimento: UBDS Vila Virgínia, UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste.

3 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.2 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere à entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido abaixo, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- 3.3 Deverão ser entregues 05 (cinco) equipamentos no total, sendo:
- 3.3.1 01 (um) equipamento, para o **Hospital Santa Lydia**, juntamente com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento deste;
- 3.3.2 01 (um) equipamento, para cada Unidade de Pronto Atendimento (**UBDS Vila Virgínia, UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste**) juntamente com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento deste.

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Necessitamos de 05 **equipamentos de Bioquímica similares**, que atendam a demanda estimada no **Anexo 1**. Os aparelhos deverão ser capazes de realizar exames em soro, plasma, urina, líquidos cavitários diversos (líquor, líquido pleural,

- líquido ascítico). Os aparelhos podem ser **semi-novos, desde que estejam em perfeitas condições de uso**, onde o conjunto deve conter todos os acessórios técnicos necessários, inclusive a instalação de uma estação de água para cada equipamento, se houver a necessidade;
- 4.2 Preço teste FIXO (com tudo incluso, ou seja, kits, controles, calibradores, consumíveis, serviço);
- 4.3 Possuir rack para as amostras;
- 4.4 Possuir programas de controle de qualidade;
- 4.5 Ser dotado de sistema para interfaceamento;
- 4.6 Em caso de necessidade de estações de água reagente, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento destas estações e de seus insumos, instalação e manutenções, sem qualquer ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;
- 4.7 Os equipamentos devem vir com impressora acoplada para o resultado dos exames;
- 4.8 Dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade;
- 4.9 A inserção de novas amostras deve ocorrer sem a interrupção do processamento de amostras já em análise ou do equipamento, sendo de forma contínua;
- 4.10 Deve possuir dispositivo de gravação dos dados, USB ou outro dispositivo, ou seja, dispositivos de *backup* para armazenamento de todas as informações geradas pelo analisador e dos parâmetros de qualidade, para armazenamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- 4.11 Deve vir acompanhado de *Nobreak* com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema;
- 4.12 A instalação dos aparelhos e o desenvolvimento e implantação da interface deverão ser realizadas e custeadas pela empresa CONTRATADA, bem como o treinamento deve ser realizado em 2 plantões e 3 turnos (manhã, tarde e noite), e caso necessário, treinamentos para atualização e aprimoramento;
- 4.13 O sistema de interfaceamento bidirecional deverá ter todas as funcionalidades necessárias para receber e transmitir os dados, para integração com o sistema de informática utilizado pelos Laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento de Ribeirão Preto (atualmente o LaborLis - desenvolvido pela Sysplan);
- 4.14 Se houver necessidade de Computador e Cabo para Interfaceamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos/desenvolvidos pela Contratada e

consequentemente dar suporte para empresa de interface da Fundação, atualmente Laborlis – Sysplan.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 5.1 Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- 5.2 Realizar no mínimo 25 reações de tipos diferentes simultaneamente – acesso aleatório;
- 5.3 Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;
- 5.5 Para a dosagem dos eletrólitos Na, K e Cl, deverá ser utilizada a metodologia do eletrodo íon-seletivo, ou metodologia similar, cujo módulo deve obrigatoriamente pertencer ao equipamento;
- 5.3 Aparelho deverá permitir transferência automática entre módulos, sem a necessidade de intervenção humana, possibilitando a operação de todo o conjunto por apenas um operador;
- 5.5 A análise deverá ser a partir de uma única amostra (o equipamento deve aceitar todos os tubos existentes no mercado);
- 5.6 Em casos excepcionais de amostras em pequena quantidade, a dosagem deverá partir de copos ou cubetas de amostras. Nessa situação, os copos de amostras deverão ser fornecidos, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia, pela CONTRATADA em quantidade suficiente para realização dos testes na amostras que necessitem dos mesmos;
- 5.7 Alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento;
- 5.8 O equipamento deve dispor de mecanismos capacitados a identificar os frascos contendo reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes e respectiva data de expiração;
- 5.9 Estar apto a realizar auto-lavagem programada do sistema;
- 5.10 Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;
- 5.11 Possuir programas de controle de qualidade;
- 5.12 Ser dotado de sistema para interfaceamento;
- 5.13 Deve permitir adicionar amostras continuamente, sem que haja interrupção de reações em andamento;
- 5.14 Os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos computadores, teclados, monitores, leitores de códigos de barras, e impressoras (jato de tinta ou a

laser, ambas de alta performance) para impressão dos resultados, os quais deverão ser instalados sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pela empresa vencedora, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos periféricos também será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

5.15 Devem vir acompanhados de *Nobreak* com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema;

5.16 A instalação dos aparelhos e a interface deverão ser realizadas pela empresa contratada, bem como o treinamento deve ser realizado em três turnos e dois plantões;

5.17 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada na Sede do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento, durante o horário de expediente (08 às 17 horas);

5.18 Reagentes prontos para uso, sem que haja necessidade de intervenção manual para o preparo;

5.19 Bivolt Automático (F-N) ou 220VAC (F-N), 60Hz;

5.20 Capacidade para realizar teste/hora **de acordo com a demanda descrita na tabela "Estimativas de Exames (Mês)" constante no ANEXO I**, desde que cada equipamento apresentado seja totalmente automatizado;

5.21 Os *backups* realizados pelo analisador deverão ser executados de maneira automática e contínua;

5.22 Possuir, obrigatoriamente, *racks* para o processamento de tubos de amostra;

5.23 Excepcionalmente ao Hospital Santa Lydia, para a realização dos exames de Troponina, a CONTRATADA poderá ofertar um equipamento a parte, sem ônus de locação e interfaceamento para a Fundação, desde que o equipamento ofertado não consiga realizar a metodologia exigida. Obrigatoriamente, o teste de Troponina deverá ser realizado por método **quantitativo**.

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25
493016842

Assinado de
forma digital por
VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:2549301
6842
Dados: 2021.11.26
10:49:12 -03'00'

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português;
- 7.4 Indicar na proposta a marca/modelo do equipamento ofertado;
- 7.5 Enviar catálogo do equipamento ofertado juntamente com a proposta, sendo que este deve apresentar informações esclarecedoras sobre o equipamento proposto como: sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas etc.;
- 7.6 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto

seu. Em casos de quebra de peças por parte da Contratante, a contratada deverá apresentar 03 três orçamentos de empresas diferentes para compra da peça de reposição;

7.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

7.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.11 Caso o equipamento apresente problemas técnicos frequentes e recorrentes (definidos como 6 ou mais manutenções corretivas no período de 3 meses por um mesmo problema técnico) após um ano de uso, este deverá ser substituído por outro equipamento;

7.12 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.13 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, boleto, e ainda enviar arquivo eletrônico da nota fiscal;

7.14 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais, descritas neste termo de referência;

7.15 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

- 7.16 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus, seja ele transporte, entrega de reagentes com vencimentos próximo, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia;
- 7.20 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de desembarque, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo;
- 7.21 A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste efetivamente liberado pelo laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia;
- 7.22 A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste, independentemente do número de frascos/kits/embalagens necessários para o adimplemento da obrigação;**
- 7.23 Informar na proposta cópia dos Registros do(s) equipamento(s) no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes ofertados na proposta;
- 7.24 Garantir que os equipamentos ofertados estejam em linha de fabricação, não sendo protótipos ou sistemas em fase de obsolescência tecnológica, podendo ser semi-novos, com tempo de fabricação máximo de 5 anos. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados e/ou reformados;
- 7.25 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 7.26 A empresa CONTRATADA deverá fornecer periodicamente (deve ser mantido pela empresa um estoque mensal) todos os acessórios e materiais de consumo e manutenção, tais como: etiquetas, cartuchos de tinta (não reciclados), toner (não reciclados), papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores e controles (2 a 3 níveis de cada controle de uso diário quando aplicável), eletrodos e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, acessórios e periféricos.

7.27 Sobre a INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, a CONTRATADA deverá:

- 7.27.1 Arcar com despesas referentes à instalação dos equipamentos e sistemas, tais como: transporte, seguro, montagem, estada do pessoal técnico, retirada de porta e corrimãos;
- 7.27.2 Arcar com a instalação equipamento e de todos os periféricos que sejam necessários ao pleno funcionamento do sistema (cabos, impressora, monitor, toner, etc.);
- 7.27.3 O transporte e condicionamento dos equipamentos e sistemas até sua instalação no laboratório do Hospital Santa Lydia e nas Unidades de Pronto Atendimento é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.27.4 Garantir que a entrega dos equipamentos, assim como de todos os seus periféricos e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamento, seja realizada em parcela única;
- 7.27.5 Arcar com qualquer tipo de adequação necessária para passagem, acomodação ou instalação do equipamento, tendo em vista que o acesso aos laboratórios é limitado, sendo possível apenas por meio de uma escadaria de 01 m de largura e 05 m de comprimento, com corrimão (no Hospital Santa Lydia). Além disso, o equipamento deverá passar por uma abertura de 1,2 m de largura, na qual há uma porta que pode ser removida (nos laboratórios do Hospital Santa Lydia e de todas as Unidades de Pronto Atendimento). A entrega deverá ocorrer sem que o equipamento sofra avarias;
- 7.27.6 Deverá ser realizada visita técnica pela empresa vencedora previamente agendada com a coordenação do laboratório do Hospital Santa Lydia e dos laboratórios de cada Unidade de Pronto Atendimento, para avaliação da área física disponível, bem como as condições de acesso, rede elétrica, hidráulica e logística;
- 7.27.7 A empresa vencedora deverá apresentar, durante a visita técnica, um projeto esquemático (*layout*), demonstrando a sugestão de posicionamentos de todos os equipamentos e sistemas ofertados na área proposta pelo laboratório do Hospital Santa Lydia e pelos laboratórios de cada Unidade de Pronto Atendimento, respeitando as proporções dos equipamentos ofertados em relação às dimensões da área disponível para instalação. Informações acerca das dimensões da área a ser disponibilizada poderão ser obtidas por ocasião da visita técnica;
- 7.27.8 Caso o equipamento necessite de bancada, os mobiliários e estruturas para fixação de equipamentos e sistemas, necessários para instalação de todo e qualquer equipamento e acessório, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. As

mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras também deverão ser instaladas pela empresa CONTRATADA;

7.27.9 As embalagens, tais como papelão, isopor, caixas de madeira e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa vencedora, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia.

7.27.10 Todos os equipamentos ofertados pela CONTRATADA, incluindo estação de tratamento de água, computadores, periféricos, deverão ser acomodados na área física hoje destinada aos laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento;

7.27.11 O laboratório conta com bancadas fixas de no mínimo 80cm de profundidade por 120cm de largura, com capacidade para aguentar até 150kg, que podem ser utilizadas caso seja necessário;

7.27.12 A validação de cada parâmetro deverá ser realizada com no mínimo 20 amostras, e consistir de estudos de precisão intra/interensaio, exatidão, linearidade e se necessário de outros métodos de validação. O processo de validação deverá ser executado pela equipe técnica do laboratório e por um(a) assessor(a) da empresa vencedora do certame, sendo que, a compilação dos dados obtidos deverá ser processada pela CONTRATADA, e a análise destes resultados avaliados pela equipe técnica do Laboratório. Os dados brutos obtidos na validação ficarão arquivados no Laboratório para efeito de Vigilância Sanitária e do Serviço de Gerenciamento de Qualidade dos Laboratórios. Os cálculos deverão ser apresentados nas planilhas padronizadas pela Instituição.

7.28 Sobre a INTERFACE do equipamento, a CONTRATADA deverá:

7.28.1 Implantar, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia, o interfaceamento pleno entre o equipamento instalado e o software de gerenciamento do sistema laboratorial (LIS), inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação, se necessário, e responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento **do equipamento**, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

7.28.2 Garantir que o sistema de interfaceamento **do equipamento** tenha capacidade de receber e transmitir dados de acordo com as especificações Sistema de Informática desta Fundação, bem como arcar com sua instalação, desenvolvimento e configuração;

7.28.3 Antes das instalações do aparelho é preciso que o interfaceamento esteja em desenvolvimento junto ao sistema do laboratório (Sysplan);

7.28.4 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a empresa Sysplan e se responsabilizar pelo desenvolvimento e fornecimento de equipamentos (computador, cabos, etc.) para implantação da interface;

7.28.5 Os custos pelo desenvolvimento e implantação da interface assim como a confecção de cabos, caso seja necessário, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.28.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar diretamente à empresa Sysplan sobre a descrição e as características técnicas do software de interfaceamento **do equipamento** a ser instalado;

7.28.7 Durante o processo de instalação e validação do equipamento, a equipe da empresa Sysplan irá avaliar o desempenho do software de interface **do equipamento** que será fornecido pela empresa CONTRATADA. Caso o desempenho do software não atenda às exigências do presente edital e às necessidades do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia, o mesmo deverá ser substituído por um outro indicado pela equipe da Sysplan sempre em comum acordo com a empresa CONTRATADA e sem ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia;

7.28.8 A Fundação Hospital Santa Lydia não irá se responsabilizar em hipótese alguma com o contrato referente ao interfaceamento entre a CONTRATADA e a empresa Sysplan;

7.29 Sobre a ASSESSORIA CIENTÍFICA e TREINAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

7.29.1 Disponibilizar Assessores Científicos com conhecimento e experiência nos equipamentos e em processos de validação de metodologias e analisadores laboratoriais. Estes deverão realizar o treinamento inicial da equipe técnica dos laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento, atualizações e reciclagens necessárias, fornecendo os respectivos certificados, bem como executar a validação inicial de todos os parâmetros contratados, seguindo recomendações da ANVISA;

7.29.2 Disponibilizar Assessor Científico para realizar treinamentos adicionais sobre a utilização dos equipamentos sempre que solicitado pela coordenação do

laboratório do Hospital Santa Lydia e laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento, sem que haja nenhum ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

7.29.3 A Assessoria Científica deverá disponibilizar telefones e e-mails dos assessores, e atender às dúvidas ou requisições dos funcionários dos laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento, que não necessitem de visita presencial, por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens, em prazo máximo de 24 horas;

7.29.4 Deverá fornecer treinamento a todos os Biomédicos encarregados da operação dos equipamentos, com fornecimento de certificado, devendo os mesmos serem treinados em 02 (dois) plantões e 03 (três) turnos, (manhã, tarde e noite);

7.29.5 O treinamento inicial de novos funcionários, durante toda a vigência do contrato, também será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.30 Sobre as MANUTENÇÕES e CALIBRAÇÕES do equipamento, a CONTRATADA deverá:

7.30.1 Garantir que as Manutenções Preventivas e Calibrações dos equipamentos sigam os programas de qualidade exigidos pelo equipamento da CONTRATADA;

7.30.2 Os serviços de assistência técnica e Manutenção dos equipamentos e sistemas dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, e a proposta deve estar de acordo com os seguintes critérios de manutenção:

A) Quando da abertura do chamado a empresa deverá fornecer ao funcionário do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento;

B) O cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas deverá ser disponibilizado e cumprido rigorosamente pela empresa, sem necessidade de abertura de chamado posterior por parte da equipe do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia, não sendo permitido agendamentos posteriores à expiração de validade do procedimento anterior. O técnico da empresa deverá disponibilizar relatório detalhado dos procedimentos executados, e afixar nos equipamentos etiqueta com a data limite do próximo procedimento;

7.30.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica em todos os equipamentos, sistemas, acessórios e periféricos fornecidos, de acordo com o cronograma por ela determinado, a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente

da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus à Fundação Hospital Santa Lydia. Para todos os procedimentos citados, a empresa deverá disponibilizar, após sua finalização, relatórios que contenham a descrição dos serviços realizados, data, horário e nome do executor;

7.30.4 Apresentar Cronograma de Manutenções Preventivas e Calibrações dos equipamentos e seus periféricos (*nobreaks*, estabilizadores, etc.), fornecendo atestado de calibração e aferição;

7.30.5 Deverão ser realizadas Manutenções Preventivas mensais e Calibrações semestrais com apresentação dos referidos certificados e cópias dos padrões utilizados durante as mesmas, este cronograma poderá ser modificado de acordo com a necessidade do setor usuário;

7.30.6 A CONTRATADA deverá oferecer Certificado de Calibração dos equipamentos, relatórios de Manutenção Preventiva/ Corretiva durante a utilização dos equipamentos;

7.30.7 Quando realizada Manutenção Preventiva, Corretiva ou Calibração do equipamento, deverá ser apresentado relatório de serviços acompanhado da lista de testes realizados (*check list*) durante o procedimento de manutenção. Este relatório deverá ser enviado por e-mail para a coordenação do laboratório logo após finalização do atendimento;

7.30.8 Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão de obra, deslocamentos, hospedagem de técnico e substituição de peças são de competência exclusiva da empresa vencedora, não cabendo à Fundação Hospital Santa Lydia nenhum ônus decorrente desses encargos.

7.31 Sobre os REAGENTES, INSUMOS e CONSUMÍVEIS do equipamento, a CONTRATADA deverá:

7.31.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os reagentes necessários à realização do número de exames contratado, bem como pela entrega dos mesmos em tempo hábil, conforme solicitação do laboratório da CONTRATANTE, para que não haja atraso que acarrete qualquer prejuízo à rotina do laboratório da CONTRATANTE;

7.31.2 Arcar mensalmente com os reagentes gastos com repetições de exames, calibradores, controles e manutenção dos equipamentos;

- 7.31.3 Garantir que os reagentes contenham em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no Ministério da Saúde;
- 7.31.4 Garantir que os reagentes e calibradores possuam rastreabilidade para lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores;
- 7.31.5 Indicar a marca e embalagem dos reagentes, os quais devem ser todos do mesmo fabricante, bem como as quantidades reais de testes realizados por reagente;
- 7.31.6 Todos e quaisquer insumos e reagentes necessários para a validação inicial dos testes e equipamentos, visando avaliar a integridade, o desempenho do equipamento e, em particular, a adequação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia;
- 7.31.7 A CONTRATADA deverá manter estoque de reagentes suficientes para 06 meses de trabalho, em território nacional brasileiro;
- 7.31.8 A estabilidade do reagente, uma vez inserido no equipamento, deverá ser suficiente para realizar todos os exames previstos em sua forma de apresentação. Isto é, se a validade do frasco/embalagem expirar antes do término de seu uso total, o restante deste reagente que será desprezado, deverá ser repostado sem ônus aos laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento. A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração, caso seja verificada a instabilidade do reagente;
- 7.31.9 Todos os reagentes ofertados deverão ser prontos para uso;
- 7.31.10 A CONTRATADA deverá fornecer reagentes e insumos de marca própria, ou seja, da mesma marca que a do equipamento a ser alugado. Não serão aceitos reagentes de marcas paralelas, apenas no caso eventual de a CONTRATADA necessitar ofertar algum dos insumos que não seja de sua própria marca ou da marca do equipamento, em razão de não possuir o parâmetro no seu menu de exames, os kits reagentes deverão ser adaptados ao canal aberto do equipamento. Os kits de marcas não oriundos da empresa proponente ou que não sejam da marca do equipamento não poderão exceder 3 (três) parâmetros entre os descritos no anexo 1 cujo quantitativo total seja igual ou inferior a 4000 testes por ano. **Portanto, para todos os parâmetros cujo número de exames anuais solicitados exceda 4000 testes, somente serão aceitos kits cuja marca seja do próprio proponente ou da marca de equipamento.** A empresa proponente

deverá especificar os parâmetros, os respectivos reagentes, inclusive a marca do kit. A contratada deverá ainda apresentar o protocolo de validação destes reagentes junto ao respectivo equipamento, por ocasião da realização da visita técnica em estabelecimento de saúde, conforme o disposto neste edital. Todas as características técnicas descritas neste edital deverão ser também cumpridas na íntegra para estes parâmetros. A reprovação a qualquer quesito referente as especificações técnicas do insumo apresentado implicará na desclassificação automática da empresa proponente. Deverá a empresa prestar Assessoria Técnica e científica para todos os kits incluídos na situação;

7.31.11 Fornecer os reagentes e demais insumos de marca própria necessários para realizar as manutenções, calibrações, controles diários e demais procedimentos necessários quando solicitados para garantir a qualidade dos exames;

7.31.12 Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento do equipamento, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas, preventivas, calibrações e/ou controles, a empresa CONTRATADA deverá repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do Laboratório da Contratante, e avalizada pelo profissional da empresa CONTRATADA;

7.31.13 Os reagentes, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos conforme solicitação da contratante e deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Entrega, nos laboratórios do Hospital Santa Lydia e das Unidades de Pronto Atendimento, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados;

7.31.14 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os reagentes de lote único, por entrega, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, com exceção dos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material;

7.31.15 Os reagentes deverão ser entregues com validades de pelo menos 06 (seis) meses. Caso isso não seja possível, entregar somente com autorização dos laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento, com validade inferior a 03 (três) meses e neste caso, a CONTRATADA fica obrigada a trocar todo produto que não for consumido até a expiração do tempo de validade, independente da data de entrega do reagente na Nota Fiscal;

7.31.16 Insumos que forem entregues danificados e/ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção de temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá substituir imediatamente à Fundação Hospital Santa Lydia todo o material considerado não conforme pela equipe do laboratório;

7.31.17 Garantir a exatidão da informação prestada quanto ao rendimento de exames em cada frasco/kit/embalagem, e caso o laboratório da CONTRATANTE comprove rendimento inferior ao informado, a CONTRATADA deverá repor a diferença;

7.31.18 Os insumos para realização de controle de qualidade internos deverão ser de, no mínimo, 02 (dois) níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de uma vez ao dia. Deverá ainda fornecer, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia, todos os reagentes adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos;

7.31.19 A CONTRATADA deverá fornecer todos os reagentes e insumos bem como os soros controles em 03 (três) níveis para uso diário, e calibradores para serem usados quando necessários;

7.31.20 Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (*range*) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade. Caso algum exame apresente problema que demande novas calibrações e/ou controles, a empresa deverá repor todos os insumos e reagentes necessários para tal, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

7.31.21 Calibradores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia, em quantidade suficiente para a realização das calibrações, de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelos laboratórios. Deverá ser fornecido um calibrador específico para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador;

7.31.22 A CONTRATADA deverá prover **um equipamento de fornecimento de água reagente para cada equipamento** durante a vigência do contrato. O sistema de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa CONTRATADA, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a

manutenção corretiva e preventiva, sem qualquer ônus à Fundação Hospital Santa Lydia. A CONTRATADA deverá atender aos chamados relacionados a problemas técnicos ou não conformidades com os parâmetros de qualidade avaliados (condutividade, resistividade e pH), seguindo os mesmos critérios de atendimento de chamado estabelecidos nesse edital. Fica a critério da CONTRATADA a necessidade de utilização de Nobreak para o equipamento;

7.32 A situação descrita acima não poderá ocorrer mais de uma vez para o mesmo parâmetro durante toda a vigência do contrato;

7.33 Caso os laboratórios do Hospital Santa Lydia e Unidades de Pronto Atendimento passem a realizar algum teste não solicitado neste termo, a CONTRATADA será convidada a apresentar uma proposta ao Departamento de Compras e à Coordenação dos Laboratórios administrados pela Fundação, proposta essa que defina valor para a realização do teste (PREÇO FIXO), juntamente com os calibradores, controles e demais insumos necessários;

7.34 As dosagens de Troponina, excepcionalmente, poderão ser realizados em aparelho separadamente, desde que a metodologia oferecida não possa ser executada no mesmo aparelho;

7.35 A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as exigências referentes às metodologias dos testes exigidas no **Anexo II** deste termo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 A Fundação somente irá realizar o pagamento de notas fiscais referente à locação do equipamento destinado ao Hospital Santa Lydia desde que tenha sido entregue, instalado e esteja com o interfaceamento finalizado. **Caso os procedimentos acima mencionados sejam concluídos antes do dia 07/11/2021, a empresa contratada não poderá cobrar locação do equipamento anterior à esta data, apenas no caso de o equipamento ser utilizado, conforme item 8.3;**

8.2 A Fundação somente irá realizar pagamento de notas fiscais referente à locação dos equipamentos destinados às UPA's Norte, Leste e Oeste e UBDS Vila Virgínia desde que tenham sido entregues, instalados e estejam com o interfaceamento finalizado. **Caso os procedimentos acima mencionados sejam concluídos antes do dia 12/01/2022, a empresa contratada não poderá cobrar locação do equipamento anterior à esta data, apenas no caso de o equipamento ser utilizado, conforme item 8.3;**

8.3 Em caso excepcional, conforme necessidade da Fundação, o equipamento poderá ser utilizado antes que o interfaceamento esteja concluído, e a partir desta utilização será cobrada a locação proporcional ao período utilizado;

8.4 A Fundação somente irá realizar pagamento de notas fiscais referente a dos testes reportados apenas após a validação dos mesmos;

8.5 A contratada deverá emitir e enviar até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço as notas fiscais de **locação** juntamente com os boletos, referentes a cada equipamento e sua respectiva Unidade de Pronto Atendimento e Hospital, separadamente;

8.6 A CONTRATADA deverá emitir e enviar até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega, via e-mail, as notas fiscais de **testes** juntamente com os boletos da respectiva Unidade de Pronto Atendimento e Hospital, separadamente.

9 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para realizar os procedimentos de entrega do equipamento juntamente com seus periféricos, instalação, interfaceamento e treinamento dos colaboradores do Hospital Santa Lydia. Já nas Unidades de saúde UPA Norte, UPA Leste (13 de maio), UPA Oeste e UBDS Vila Virgínia os procedimentos acima citados deverão estar concluídos em tempo hábil para processamento de exames nos equipamentos a partir de 12/01/2022;**

9.2 A execução do serviço será acompanhada pelos colaboradores do Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia e coordenação;

9.3 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a empresa Sysplan e se responsabilizar pelo desenvolvimento e fornecimento de equipamentos (computador, cabos, etc.);

9.4 Os reagentes, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos conforme solicitação da contratante e deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Entrega, nos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Pronto Atendimento, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados;

9.5 Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento do equipamento, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas, preventivas, calibrações e/ou

controles, a empresa CONTRATADA deverá repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, todos estes insumos e reagentes consumidos;

9.6 Se a empresa CONTRATADA, por qualquer razão, durante a vigência do contrato de fornecimento, não dispor em determinado momento de qualquer reagente na quantidade solicitada pelo laboratório da Fundação, ou faltar com as manutenções e calibrações programadas, ocasionando falha no aparelho, deverá encaminhar todas as amostras aguardando dosagem, para um Serviço de Patologia Clínica de referência, aprovado pela Fundação Hospital Santa Lydia. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas (encaminhamento e retorno dos tubos de amostras para o laboratório após execução dos exames), o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes a digitação dos resultados serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA. As amostras deverão ser retiradas pela CONTRATADA no prazo estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a CONTRATADA. Os resultados deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a retirada das amostras. O fornecimento dos reagentes deverá ser reestabelecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos imediatamente no prazo máximo de 04 (quatro) horas presencial, considerando a possibilidade de atendimento via telefone, WhatsApp e 0800. A resolução do problema deverá ocorrer em no máximo 12 horas. A contratada deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela Assistência Técnica;
- 10.2 Em último caso, a CONTRATADA poderá ter como medida alternativa um equipamento para backup de modelo inferior que atenda aos requisitos do termo, sem que haja ônus de locação e fornecimento de reagentes e insumos para a Fundação;
- 10.3 A empresa CONTRATADA deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela assistência, que deverá estar disponível 24 horas por dia; inclusive finais de semana e feriados;
- 10.4 Em casos específicos que precisem da substituição de peças incomuns, será aceito a flexibilização do prazo, nestes casos um plano de contingência também pode ser aplicado, como a terceirização em outro laboratório autorizado pela CONTRATADA e pela Contratante, sem ônus adicionais para a Fundação. O

transporte das amostras também deverá ser providenciado pela CONTRATADA, e deverá ser realizado de acordo com o fluxo e demanda dos exames, sem qualquer ônus à Fundação.

10.5 Providenciar durante a manutenção corretiva do equipamento, a substituição imediata do equipamento por outro de mesmas características, caso o defeito não seja sanado em 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, sendo que o equipamento substituído deverá vir com certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

10.6 Arcar com os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, hospedagem de técnico, reagentes e substituição de peças.

11 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

11.1 A instalação do equipamento, bem como a entrega dos insumos deverão ser realizadas nos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado à Rua Tamandaré nº 434 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto, e laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento e Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahnão, **UBDS Vila Virgínia**, localizada à Rua Franco da Rocha- Vila Virgínia; Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana – **UPA Leste**, localizada à Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano; Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela - **UPA Norte**, localizada à Av. General Euclídes de Figueiredo, 371-187, Adelino Simioni; Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro - **UPA Oeste**, localizada à Rua Terezina, 678, Sumarezinho).

12 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas com o valor do **TESTE FIXO**, contendo todos os encargos, tributos, reagentes, kits, controles, calibradores, consumíveis e demais produtos necessários para a realização dos exames, mais o valor da **LOCAÇÃO MENSAL**.

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:2549
3016842

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25493016842
Dados: 2021.11.26
10:56:19 -03'00'

ESTIMATIVA DE EXAMES (MÊS) HOSPITAL SANTA LYDIA - LOTE 01

EXAME	Média do último trimestre	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Albumina	49		
Amilase	9		
Bilirrubinas Total e Frações	129		
Cálcio	168		
CKMB - Creatino Fosfoquinase	27		
Creatinina	1449		
Cloro	46		
CPK - Creatina Fosfoquinase	90		
DHL - Desidrogenase Láctica	62		
Ferro Sérico	3		
Fosfatase Alcalina	12		
Fósforo	119		
Gama GT	22		
Glicose	677		
Magnésio	216		
Microalbuminúria	126		
PCR - Proteína C Reativa	988		
Potássio	1666		
Proteínas Totais	58		
Proteinúria	129		
Sódio	1576		
TGO - Transaminase G. Oxalacética	149		
TGP - Transaminase G. Pirúvica	147		
Troponina	48		
Uréia	1439		

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL	R\$
-------------------------	-----

VINICIUS ARREBOLA
 TREDICE:25842
 493016842

Assinado de forma digital por VINICIUS ARREBOLA
 TREDICE:25493016842
 Dados: 2021.11.26 10:56:36 -03'00'

LOTE 02

ESTIMATIVA DE EXAMES (MÊS) UBDS VILA VIRGÍNIA

EXAME	Média do último trimestre	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amilase	94		
Bilirrubinas Total e Frações	118		
CKMB - Creatino Fosfoquinase	83		
Creatinina	735		
CPK - Creatino Fosfoquinase	84		
Glicose	96		
Potássio	700		
Sódio	697		
TGO - Transaminase G. Oxalacética	509		
TGP - Transaminase G. Pirúvica	515		
Uréia	737		

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL	R\$
-------------------------	-----

ESTIMATIVA DE EXAMES (MÊS) UPA LESTE

EXAME	Média do último trimestre	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amilase	152		
Bilirrubinas Total e Frações	183		
CKMB - Creatino Fosfoquinase MB	180		
Creatinina	1403		
CPK - Creatino Fosfoquinase	191		
Glicose	96		
Potássio	1334		
Sódio	1321		
TGO - Transaminase G. Oxalacética	805		
TGP - Transaminase G. Pirúvica	802		
Uréia	1398		

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL	R\$
-------------------------	-----

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25493
016842

Assinado de forma digital por VINICIUS ARREBOLA
TREDICE:25493016842
Dados: 2021.11.26 10:56:54 -03'00'

ESTIMATIVA DE EXAMES (MÊS) UPA NORTE

EXAME	Média do último trimestre	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amilase	600		
Bilirrubinas Total e Frações	558		
CKMB - Creatino Fosfoquinase MB	367		
Creatinina	1356		
CPK - Creatino Fosfoquinase	423		
Glicose	219		
Potássio	1110		
Sódio	1110		
TGO - Transaminase G. Oxalacética	1060		
TGP - Transaminase G. Pirúvica	1054		
Uréia	1369		

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL	R\$
-------------------------	-----

ESTIMATIVA DE EXAMES (MÊS) UPA OESTE

EXAME	Média do último trimestre	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amilase	465		
Bilirrubinas Total e Frações	450		
CKMB - Creatino Fosfoquinase	266		
Creatinina	1273		
CPK - Creatina Fosfoquinase	274		
Glicose	275		
Potássio	1170		
Sódio	1164		
TGO - Transaminase G. Oxalacética	871		
TGP - Transaminase G. Pirúvica	871		
Uréia	1261		

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL	R\$
-------------------------	-----

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25
493016842

Assinado de forma digital por VINICIUS ARREBOLA TREDICE:254930168
42
Dados: 2021.11.26 10:57:15 -03'00'

ESPECIFICAÇÕES DAS METODOLOGIAS DOS TESTES

EXAME	DESCRIÇÃO PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
Albumina	Reagente para dosagem de albumina em soro ou plasma, urina e demais líquidos cavitário por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 6,0 g/dL, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 25 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Amilase	Reagente para dosagem de Amilase em SORO ou PLASMA, e demais LÍQUIDOS CAVITÁRIOS, por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 6 g/dL, e coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 25 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).
Bilirrubina Total	Reagente para dosagem de Bilirrubina Total em SORO ou PLASMA, por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 20 mg/dL, e coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 14 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).
Bilirrubina Direta	Reagente para dosagem de Bilirrubina Direta em SORO ou PLASMA, por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 13 mg/dL, e coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 14 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).
Cálcio	Reagente para dosagem de Cálcio em SORO ou PLASMA, e URINA por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 15 mg/dL, e coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 14 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).
CKMB - Creatino Fosfoquinase fração MB	Reagente para determinar a concentração da isozima Creatinoquinase - fração MB em SORO ou PLASMA, por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica, ou método de imuno-inibição ultravioleta. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 200 U/L, e coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 10%. Uma vez aberto o reativo deverá permanecer estável por período igual ou superior a 12 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).

Creatinina	Reagente para dosagem de Creatinina em SORO ou PLASMA, URINA e demais LÍQUIDOS CAVITÁRIOS por Método Enzimático Automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá conter linearidade igual ou superior a 15 mg/dL, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 6%. Após calibração, a reação deverá permanecer estável por mais de 48 horas, e após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 5 dias, sob refrigeração (2 a 8°C).
Cloro	Dosagem de Cloro em SORO ou PLASMA, URINA e demais LÍQUIDOS CAVITÁRIOS por Método Automatizado utilizando ELETRODO ESPECÍFICO, ou metodologia similar. Deverá conter linearidade igual ou superior a 150 mmol/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%.
CPK - Creatina Fosfoquinase	Reagente para determinar atividade da enzima Creatina Fosfoquinase(CPK) em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 800 U/L com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5,5%. Após reconstituição os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 7 dias sob refrigeração(2 a 8°C)
DHL - Desidrogenase Láctica	Reagente para dosagem de DHL (Desidrogenase Láctica) em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 600 U/L, com coeficiente de variação entra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 30 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Ferro Sérico	Reagente para dosagem de Ferro em soro ou plasma por método enzimático automatizado com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 750 g/dL com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 10 dias (2 a 8°C).
Fosfatase Alcalina	Reagente para dosagem de Fosfatase Alcalina em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 1000 U/L, com coeficiente de variação entra e inter ensaio igual ou inferior a 6,5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 30 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Fósforo	Reagente para dosagem de Fosforo em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 9 mg/dL, com coeficiente de variação entra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 30 dias sob refrigeração (2 a 8°C).

Gama GT	Reagente para determinar a atividade da Gama Glutamiltransferase em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 500 U/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 20 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Glicose	Reagente para dosagem de albumina em soro ou plasma, urina e demais líquidos cavitários por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 450 mg/dL, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 6%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 30 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Magnésio	Reagente para dosagem de Magnésio em soro ou plasma, por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 2,0 MMol/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 10 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Microalbuminúria	Reagente para dosagem de Microalbuminúria em urina e demais líquidos biológicos, por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica, ou por método de quimioluminescência, turbidimetria ou imunoturbidimetria automatizados. O kit deverá ter sensibilidade de 3,0 mg/dL e linearidade igual ou superior a 200,0 mg/dL, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Os kits devem ter validade mínima de 6 meses.
PCR - Proteína C Reativa	Reagente para dosagem de Proteína C-Reativa em soro, por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica, ou método turbidimétrico ou imunoturbidimétrico automatizados. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 200,0 mg/L e sensibilidade analítica igual ou inferior a 1,00 mg/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 20%.
Potássio	Dosagem de Potássio em SORO ou PLASMA, URINA e demais LÍQUIDOS CAVITÁRIOS por Método Automatizado utilizando ELETRODO ESPECÍFICO, ou metodologia similar. Deverá conter linearidade igual ou superior a 10 mmol/L e sensibilidade analítica de 1 mmol/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 15%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 14 dias.
Proteínas Totais	Reagente para dosagem de Proteínas Totais em soro, plasma urina e demais líquidos cavitários, por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 100g/L, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a

	5%. Após reconstituição os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 20 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Sódio	Dosagem de Sódio em SORO ou PLASMA, URINA e demais LÍQUIDOS CAVITÁRIOS por Método Automatizado utilizando ELETRODO ESPECÍFICO, ou metodologia similar. Deverá conter linearidade igual ou superior a 200 mmol/L e sensibilidade analítica de 100 mmol/L com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 15%. Após reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 14 dias.
TGO - Transaminase G. Oxalacética	Reagente para dosagem AST (TGO) em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 500 U/L, com coeficiente de variação entra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 20 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
TGP - Transaminase G. Pirúvica	Reagente para dosagem de ALT (TGP) em soro ou plasma por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica ou colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 500 U/L, com coeficiente de variação entra e inter ensaio igual ou inferior a 5,5%. Após a reconstituição, os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 20 dias sob refrigeração (2 a 8°C).
Troponina	Reagente para determinar a concentração de Troponina T ou I em soro ou plasma, por quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou imucromatografia, por método totalmente automatizado ou semi-automatizado. O kit deverá ter sensibilidade analítica ou limite de detecção próximo a 0,01 ug/L, e coeficiente intra e inter ensaio igual ou inferior a 10%.
Ureia	Reagente para dosagem de Ureia em soro, plasma urina e demais líquidos cavitários, por método enzimático automatizado, com leitura fotométrica, colorimétrica ou método cinético-ultravioleta. O kit deverá ter linearidade igual ou superior a 125mg/dL, com coeficiente de variação intra e inter ensaio igual ou inferior a 5%. Após reconstituição os reativos devem permanecer estáveis por período igual ou superior a 20 dias sob refrigeração (2 a 8°C).

VINICIUS
ARREBOLA
TREDICE:25
493016842

Assinado de forma digital por VINICIUS ARREBOLA TREDICE:25493016842
Dados: 2021.11.26 10:58:58 -03'00'

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

EXAME	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
Albumina	49	Unid	R\$ 0,91	R\$ 44,59
Amilase	9	Unid	R\$ 0,91	R\$ 8,19
Bilirrubinas Total e Frações	129	Unid	R\$ 0,91	R\$ 117,39
Cálcio	168	Unid	R\$ 0,91	R\$ 152,88
CKMB - Creatino Fosfoquinase	27	Unid	R\$ 0,91	R\$ 24,57
Creatinina	1449	Unid	R\$ 0,91	R\$ 1.318,59
Cloro	46	Unid	R\$ 0,91	R\$ 41,86
CPK - Creatina Fosfoquinase	90	Unid	R\$ 0,91	R\$ 81,90
DHL - Desidrogenase Láctica	62	Unid	R\$ 0,91	R\$ 56,42
Ferro Sérico	3	Unid	R\$ 0,91	R\$ 2,73
Fosfatase Alcalina	12	Unid	R\$ 0,91	R\$ 10,92
Fósforo	119	Unid	R\$ 0,91	R\$ 108,29
Gama GT	22	Unid	R\$ 0,91	R\$ 20,02
Glicose	677	Unid	R\$ 0,91	R\$ 616,07
Magnésio	216	Unid	R\$ 0,91	R\$ 196,56
Microalbuminúria	126	Unid	R\$ 0,91	R\$ 114,66
PCR - Proteína C Reativa	988	Unid	R\$ 0,91	R\$ 899,08
Potássio	1666	Unid	R\$ 0,91	R\$ 1.516,06
Proteínas Totais	58	Unid	R\$ 0,91	R\$ 52,78
Proteinúria	129	Unid	R\$ 0,91	R\$ 117,39
Sódio	1576	Unid	R\$ 0,91	R\$ 1.434,16
TGO - Transaminase G. Oxalacética	149	Unid	R\$ 0,91	R\$ 135,59
TGP - Transaminase G. Pirúvica	147	Unid	R\$ 0,91	R\$ 133,77
Troponina	48	Unid	R\$ 26,90	R\$ 1.291,20
Uréia	1439	Unid	R\$ 0,91	R\$ 1.309,49
Equipamento modelo AU 680 marca Beckman Coulter com equipamento modelo i-Chroma I, marca Boditech	1	Unid	R\$ 7.516,00	R\$ 7.516,00

VINICIUS ARREBOLA
 Assinado de forma digital
 por VINICIUS ARREBOLA
 TREDICE:254930168 TREDICE:25493016842
 Dados: 2021.11.26
 10:59:49 -03'00'

42

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 194/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para realização de exames de Bioquímica com locação de equipamento para o Hospital Santa Lydia, e para as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 05 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Vinícius Arrebola Tredice - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VINICIUS ARREBOLA
TREDICE:25493016842

Assinado de forma digital por
VINICIUS ARREBOLA
TREDICE:25493016842
Dados: 2021.11.26 11:00:18 -03'00'